



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O _ N^o 38 /89

Dispõe sobre o reajuste tarifário taxi
métrico no Município de Várzea Grande
e dá outras providências:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal
de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais e,

Considerando: os novos valores fixados pelo Conse
lho Nacional Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do Petróleo;


Considerando: o acréscimo de 2% (dois por cento)
aos preços dos derivados do Petróleo, referente ao IVV (Imposto So
bre Vendas e Combustível Líquido e Gasoso), autorizado pela Lei Muni
cipal n^o 974/88;

Considerando: a necessidade de continuar a oferecer
aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transporte de pas
sageiros;

Considerando: finalmente, as reivindicações propos
tas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande- MT, tendo em vista a
justa remuneração do capital,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T A :

Artº 1º - Ficam estabelecidas novas tarifas taximétricas, no Município de Várzea Grande, conforme abaixo especificado;

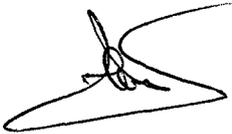
I- BANDEIRADA: NCZ\$ 1.58 (Um Cruzados Novos e Cincoenta e Oito Centavos),

II- Bandeira Um NCZ\$ 1.32 (Um Cruzados Novos e Trinta e Dois Centavos),

III- Bandeira Dois NCZ\$ 1.58 (Um Cruzados Novos e Cincoenta e Oito Centavos),

IV- Hora Parada, NCZ\$ 9.90 (Nove Cruzados Novos e Noventa Centavos),

V- Volume Extra NCZ\$ 0,33 (Trinta e Tres Centavos).



Artº 2º- As tarifas taximétricas estipuladas no artº 1º do presente Decreto, serão fornecidas em formas de tabela pelo Sindicato da Categoria.

Parágrafo Único - Cada motorista, deverá obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral traseiro do veículo, para informação do passageiros, no ato da cobrança.

Artº 3º - Fica autorizado aos táxis equipados de Rádio Transceptor, a cobrar tarifa,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Cont...

adicional de chamada no valor de uma uma BANDEIRADA, de acordo com o ' previsto nos incisos I, II e III, do art. 1º deste Decreto.

Artº 4º - Este Decreto, entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL " COUTO MAGALHÃES" em Várzea Grande, 21 de agosto de 1.989.


DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL